

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 “ **Construção do muro para implantação do novo cemitério Público do Município de Marcelino Vieira-RN, localizado nas imediações da Av. Desembargador Licurgo Nunes**”.

### 2-JUSTIFICATIVA

2.1 A inviabilidade de novas covas para sepultamento no cemitério público de Marcelino Vieira/RN, é nítido, de urgência e crítico para o município.

O Cemitério atual já atingiu a sua capacidade de sepultamentos dentro do seu limite de espaço, existindo uma tamanha superlotação de covas e túmulos sem distanciamento, ao menos necessário.

Outrossim, é necessário expor que famílias estão sepultando parentes em covas de desconhecidos, com consentimento da família, pela falta de espaço no cemitério público.

Sendo assim, faz-se necessário a construção de um cemitério público como solução definitiva para tal questão, com condições de funcionamento e planejamento estratégico de jazigos e ruas internas.

Assim, devido a saturação do espaço disponível para implantação de novos túmulos no Cemitério Público, faz necessária a contratação em tela.

### 3-RESULTADOS ESPERADOS

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
01	* Construção do muro para implantação do novo cemitério Público do Município de Marcelino Vieira-RN, localizado nas imediações da Av. Desembargador Licurgo Nunes).	SER	1

\*Os serviços deverão ser executados conforme projeto básico de engenharia.

## **5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

5.1 Será usado como critério de seleção o menor preço.

## **6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

## **7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante contrato, e realização dos serviços se dará conforme e após a emissão de Ordem de Serviço, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial;

7.2 A contratada deverá iniciar os serviços em 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

7.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

7.5 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.5.1 Os serviços serão realizados conforme demanda e mediante apresentação de requisição do Setor designado pelo Município;

7.5.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo;

7.5.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com utilização de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

## **8-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

8.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

8.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

8.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

8.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### **09-RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
- I-Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- II-Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da **CONTRATADA**:
- I-Realizar o serviço nas condições, preços, prazos e locais designados;
- II-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender
- III- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- IV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- V-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

#### **10-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os documentos apresentados para cadastro e habilitação, seja ela jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e regularidade fiscal, é estabelecido pela Lei 8.666/93 nas quais destaca-se:

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos
2. Documentos dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
10. Certidão de Falência e Concordata
11. Consulta Consolidada de Idoneidade
12. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

## **11-SANÇÕES**

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos da punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 08 de Dezembro de 2021.

**Hindemberg Pontes de Lima**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**